

**PORTARIA CRP16 18/2021, de 25 de outubro de 2021**

**Altera a portaria 003/2020 e dá outras providências referentes as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP-16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).**

A Presidente do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região – ES, MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, instituída pela Lei nº 5.766/71 e regulamentada pelo Decreto nº 79.822/77;

Considerando a Portaria 003/2020, que estabeleceu as rotinas administrativas e procedimentos internos no CRP16 para adequação às determinações referentes à emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), determinando o regime de teletrabalho e a suspensão das atividades presenciais na sede do CRP16/ES, exceto casos extraordinário;

Considerando o prazo da Portaria 017/2021 findar-se em 22/10/2021 e ainda perdurar o estado de calamidade no estado do Espírito Santo, nos termos do Decreto 610-S de 26 de março de 2021 em virtude da pandemia do COVID19;

Considerando o mapa de risco (<https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestaode-risco>) constar a capital Vitória, sede do CRP16/ES com risco BAIXO, havendo o retorno das atividades na maioria dos órgãos públicos no Estado do Espírito Santo, com as devidas orientações dos órgãos de saúde locais, nacionais e internacionais;

Considerando o Decreto nº 4905-R, de 12 de junho de 2021, que alterou o Decreto nº 4727-R, de 12 de setembro de 2020, autorizando a Secretaria de Estado da Saúde - SESA e a Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER a expedir normativo que estabeleça o retorno dos servidores pertencentes do Grupo de Risco e imunizados às atividades presenciais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O expediente interno será mantido na sede do CRP16/ES conforme escala definida pelas gerências com cada setor e comunicada por circular interna.

**§1º** Os funcionários cumprirão, de segunda-feira à sexta-feira, presencialmente ou em home-office o horário regular de expediente, conforme carga horária de acordo com seu cargo/função.

**§2º** O horário do setor de atendimento será mantido de 8h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira na sede do CRP16/ES.

**§3º** O expediente interno na sede do CRP16/ES dos demais setores será realizado mediante escala, assim como por convocatória das chefias imediatas conforme atividades do cargo/função.

**Art. 2º:** O atendimento ao público presencial na sede do CRP16/ES está sendo realizado nos seguintes termos:

**§1º** Os atendimentos serão realizados mediante agendamento pelos telefones divulgados nos canais do CRP16/ES.

**§2º** Os agendamentos para atendimento presencial na sede do CRP16/ES serão realizados com risco moderado em Vitória, mesmo que os municípios do entorno não estejam com a mesma classificação. Os atendimentos agendados na sede do CRP16/ES serão suspensos apenas quando decretos estaduais ou municipais assim definirem.

**§3º** Os atendimentos na sede do Conselho são realizados preferencialmente para situações nas quais é inviável ou imprescindível a presença do solicitante, que deverá portar máscara e não podendo permanecer acompanhantes durante toda sua permanência, salvo casos previstos em lei.

**Art. 3º:** O teletrabalho será mantido nos seguintes termos:

**§1º** A jornada de trabalho em home office se dará no período de expediente regular, entre 8h30min e 17h30min, respeitados os turnos das psicólogas técnicas, das assessorias com flexibilidade no horário de trabalho e dos cargos de confiança com disponibilidade.

**§2º** Os cargos de confiança com disponibilidade e assessorias, atenderão as demandas síncronas, dentro do seu turno de trabalho por whatsapp, devendo ser as solicitações de trabalho a qualquer tempo, formalizadas por e-mail para fins de registro de atividades. Excepcionalmente em casos de urgência, será feito o acionamento síncrono ou assíncrono da(o) funcionária(o) por whatsapp para

responder a demanda enviada por e-mail, conforme necessidade da autarquia.

**§3º** As(os) funcionárias(os) deverão executar suas atividades, conforme planejamento e rotina, através do trabalho remoto, reportando ao seu superior imediato questões relativas ao trabalho e eventualidades.

**§4º** Serão realizadas reuniões virtuais, utilizando as tecnologias de comunicação para acompanhamento dos trabalhos à distância, bem como está autorizada as ligações, troca de mensagens e e-mails durante o expediente laboral.

**§5º** Serão realizadas reuniões presenciais, com planejamento prévio, utilizando os protocolos definidos pela Secretaria Estadual de Saúde e Plano de Contingência do CRP16/ES.

**Art. 4º** - Com base no mapa de gestão de risco no estado do Espírito Santo (<https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestao-de-risco>), as modificações no quadro do mapa de risco podem ocasionar alterações no expediente interno e no atendimento à categoria na sede do CRP16/ES, seguindo o protocolo do Plano de Contingência do CRP16/ES.

**Art. 5º** A presente portaria terá validade até o dia 24 de novembro de 2021.

Esta portaria entra em vigor da data em 25 de outubro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



**MARIA CAROLINA FONSECA BARBOSA ROSEIRO**

Conselheira Presidente

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região

**WALTER AMARO DE SALLES**

Conselheiro Secretário

Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região